

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XIV • Edição Nº 3.272 • segunda-feira, 08 de Dezembro de 2025

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.009, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, de demonstrativos mensais referentes à arrecadação e à destinação dos recursos provenientes das multas de trânsito aplicadas no âmbito do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORUMBÁ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a publicar, mensalmente, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Corumbá, demonstrativos detalhados da arrecadação e da destinação dos recursos financeiros oriundos da aplicação de multas de trânsito no âmbito do Município.

Art. 2º A publicação mencionada no art. 1º deverá constar em seção específica e de fácil acesso no portal eletrônico oficial, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - número total de infrações de trânsito registradas no mês de referência, com a discriminação da origem da autuação:

- a) radares fixos ou móveis, lombadas eletrônicas e demais equipamentos automatizados de fiscalização, eventualmente utilizados no município;
- b) atuação direta de agentes de trânsito, com registros por anotação manual, sistema eletrônico ou aplicativo móvel;

II - valor total arrecadado com as multas de trânsito aplicadas no período;

III - identificação das ações e despesas custeadas com os valores arrecadados, com a devida classificação por categoria funcional-programática, incluindo:

- a) melhorias na sinalização viária horizontal e vertical;
- b) obras e serviços de engenharia de tráfego e de campo;
- c) policiamento e fiscalização de trânsito;

- d) campanhas de educação para o trânsito;
- e) manutenção e custeio dos órgãos municipais responsáveis pela gestão do trânsito.

Art. 3º As informações constantes dos relatórios deverão estar disponíveis para consulta pública por, no mínimo, 5 (cinco) anos, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência administrativa.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA

LEI Nº 3.010, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui, no âmbito do município de Corumbá-MS, o dia 23 de outubro como o dia municipal do profissional em odontologia (dia do dentista), e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORUMBÁ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia 23 de Outubro como o Dia Municipal do Profissional em Odontologia (Dia do Dentista) no Município de Corumbá-MS.

Art. 2º A data tem como objetivo valorizar e divulgar os serviços desses profissionais tão importantes para a sociedade em geral, profissional que é especializado no estudo e tratamento dos dentes, gengivas, ossos da face, mastigação, alinhamento dos dentes, profilaxia, bem como das doenças a eles relacionadas.

Art. 3º Na semana que compreende a data a que se refere o art. 1º desta Lei serão realizadas as devidas homenagens pelo poder público e sociedade civil, seja pela realização de solenidades, seminários, aulas, palestras, rodas de conversa, feiras culturais, cartazes, até outros meios de comunicação que contribuam para a divulgação da importância da saúde bucal.

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por meio de



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Gabriel Alves de Oliveira
Prefeito

Beatriz Rosália Ribeiro
Cavassa de Oliveira
Vice-Prefeita

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.....	Josileia Rigo Marques (Respondendo)
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.....	Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Jossiely Godoi da Silva
Secretaria Municipal de Saúde.....	Tatiana da Silva Santos Mattos
Secretaria Municipal de Educação.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luis Francisco de Almeida Vianna
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Fernando Jorge Castro de Lucena
Secretaria Especial de Articulação Política e institucional.....	Marcos de Souza Martins
Procuradoria-Geral do Município.....	Roberto Ajala Lins
Controladoria-Geral do Município.....	Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa
Auditoria-Geral de Fazenda.....	André Luiz Miceno Papa

Administração Indireta

Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.....	Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Michele Ferri Olmos
Fundação de Turismo do Pantanal.....	José de Carvalho Junior
Fundação da Cultura.....	Wanessa Pereira Rodrigues
Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Pietro Cândia
Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá.....	Madson Ramão
Agência Municipal de Transporte e Trânsito.....	Mariana Ricco Arguello Ortiz

Edição Nº 3.272 • segunda-feira, 08 de Dezembro de 2025

dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO DE CORUMBÁ

M E N S A G E M Nº 74/2025

Excelentíssimo Senhor
Vereador UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Corumbá

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos demais Excelentíssimos Senhores Vereadores, para comunicar, na forma autorizada pelo art. 65, §1º, da Lei Orgânica do Município, que optei pelo **VETO PARCIAL** ao Projeto de Lei nº 84/2025, que "*Institui, no âmbito do município de Corumbá/MS, o dia 23 de outubro como o dia municipal do profissional em odontologia (Dia do Dentista), e dá outras providências.*", pelos fatos e fundamentos que passo a expor.

RAZÕES DO VETO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 84/2025, de autoria parlamentar, tem por finalidade instituir, no âmbito do município de Corumbá/MS, o Dia Municipal do Profissional em Odontologia (Dia do Dentista), a ser celebrado em 23 de outubro, prevendo ainda ações comemorativas e disposições correlatas.

A proposição foi aprovada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para análise quanto à sanção ou veto.

II - DA ANÁLISE DA MATÉRIA

Embora o projeto reflita a valorização dos servidores públicos da área de odontologia, verifica-se que o artigo 4º contém vícios formais que inviabilizam sua integral sanção, senão vejamos.

O art. 4º do Projeto de Lei determina que o Conselho Regional de Odontologia do Mato Grosso do Sul (CRO-MS) ficará responsável pela realização das atividades alusivas à semana comemorativa, em articulação com a Secretaria Municipal competente.

A redação impõe obrigação direta a uma entidade autárquica federal, situada fora da estrutura administrativa municipal, atribuindo-lhe competências e encargos sem previsão legal, sem anuência prévia e sem qualquer instrumento jurídico que vincule o ente externo ao cumprimento das atividades.

Tal determinação viola o princípio da separação entre as esferas administrativas, além de afrontar o princípio da legalidade, pois não cabe ao Município impor atribuições a entidade que integra outra pessoa federativa, especialmente quando tais ações acarretam dispêndio de recursos ou mobilização de estrutura operacional.

Ademais, o Município não pode transferir a um ente externo a responsabilidade por políticas públicas, ações institucionais ou eventos cuja coordenação pertence ao próprio Poder Público local. A imposição contida no art. 4º configura ingerência indevida e cria obrigação sem respaldo jurídico, acarretando vício material insanável.

Importante ressaltar que o veto ao dispositivo não compromete o mérito da homenagem instituída pela Lei, tampouco impede que o Município estabeleça parcerias futuras com o CRO-MS, desde que mediante instrumentos formais e observância à legislação aplicável.

Dessa forma, o veto não decorre de discordância com o mérito da proposta, mas da necessidade de resguardar a legalidade do processo legislativo e a organização administrativa.

III - DISPOSITIVO FINAL

Diante do exposto, conclui-se pelo **VETO PARCIAL** ao Projeto de Lei nº 84/2025, especificamente em relação ao art. 4º, diante da constatação de inconstitucionalidade por vício de natureza material, o que recomenda a rejeição da matéria, a fim de preservar a harmonia entre os Poderes em face de invasão de esfera legislativa alheia, razões pelas quais se roga aos Senhores Vereadores a manutenção do veto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ,
EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO DE CORUMBÁ

DECRETO Nº 3.561, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do 1º Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Corumbá e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 22, da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018 e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS, e instituiu o Sistema Único de Segurança Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer estratégias para a atuação integrada das forças de segurança existentes no Município;

CONSIDERANDO necessidade de consolidar uma política de segurança pública moderna, efetiva e participativa para o Município de Corumbá;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada por meio da Comunicação Interna nº 99/2025/SMS/SPDS/GAB, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, constante do Processo Administrativo nº 9322/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o 1º Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Corumbá - MS, com a finalidade de estabelecer políticas públicas de segurança, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica, articulada e integrada entre o Poder Público Municipal, as forças de segurança das demais esferas de governo e a sociedade, conforme descrito no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Corumbá-MS, 08 de dezembro de 2025.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FERNANDO JORGE CASTRO DE LUCENA
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

DECRETO Nº 3.562, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Regulamenta o cumprimento de determinações judiciais de pequeno valor, proferidas no âmbito da saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o expressivo volume de decisões judiciais afetas à área da saúde, que demandam o cumprimento pelo Município de Corumbá;

CONSIDERANDO que a dificuldade de se estabelecer o preço e licitar insumos, serviços e medicamentos de baixo custo, em razão do desinteresse dos fornecedores, pode resultar na aplicação de multa diária em desfavor do Município;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde realiza a abertura para aquisição de forma individualizada, vinculada a cada paciente de ordem judicial;

CONSIDERANDO que o alto número de decisões judiciais sobrecarrega o setor de cotação e licitação desta municipalidade, afetando as aquisições dos serviços de rotina de todas as secretarias municipais;

CONSIDERANDO o Tema de Repercussão Geral nº 1234, do Supremo Tribunal Federal, em que se estabelece que a Administração Pública não é obrigada a adquirir medicamentos com valores superiores ao PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo, mesmo quando há decisão judicial determinando o fornecimento.

CONSIDERANDO a solicitação e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comunicação Interna nº 776/2025/SMS e nº 933/2025/SMS, bem como o Parecer Jurídico nº 175 (fls. 13/16), assinado pela Procuradoria-Geral do Município, constante do Processo Administrativo nº 36.622/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Nos casos de determinações judiciais proferidas no âmbito da saúde, cujo valor da despesa, fixado pela decisão, não ultrapasse R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para um período de até 180 (cento e oitenta) dias, a Secretaria Municipal de Saúde cumprirá a liminar ou a sentença mediante depósito judicial do valor correspondente, para que o paciente proceda à aquisição direta do produto durante o período referido.

Parágrafo único. O limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) previsto no caput aplica-se por decisão judicial, observado o período máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º O valor a ser depositado seguirá os seguintes parâmetros:

I - No caso de medicamentos, será considerado o orçamento trazido pela parte, que não poderá exceder o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), constante da



Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), devendo-se ainda observar os valores constantes do banco de preços, das cotações em páginas eletrônicas especializadas e de outros meios disponíveis para se verificar a conformidade com os preços praticados no mercado;

II - No caso de outros produtos, insumos, procedimentos e serviços não constantes da Tabela CMED, deverá ser considerado o orçamento apresentado pela parte, cabendo à Administração Municipal verificar se os valores estão compatíveis com a média de preços praticados no mercado, mediante consulta a páginas eletrônicas especializadas, bancos de preços e demais meios disponíveis para aferição dessa conformidade.

§ 1º Sempre que possível, nas cotações serão informados o CNPJ do fornecedor e o número de contato, visando à futura aquisição pela parte.

§ 2º O valor a ser depositado em juízo corresponderá ao preço dos itens de menor valor dentre os orçamentos apresentados pela parte autora.

Art. 3º Ficam excluídos do âmbito de aplicação deste Decreto os medicamentos, produtos, insumos, procedimentos e serviços constantes de Ata de Registro de Preços vigente.

Parágrafo único. Com a finalidade de assegurar o cumprimento das decisões judiciais, o caput deste artigo não terá aplicação, seguindo-se a regulamentação geral deste Decreto, sempre que a Secretaria Municipal de Saúde identificar restrições nos preços registrados, como pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, solicitações de cancelamento ou inadimplemento contratual,

Art. 4º O procedimento para realização do depósito seguirá o seguinte fluxo:

I - Recebida a comunicação da decisão judicial, a Procuradoria-Geral do Município solicitará informações a Secretaria Municipal de Saúde acerca da viabilidade do cumprimento por meio de depósito judicial;

II - Constatada a viabilidade, a Procuradoria-Geral do Município solicitará ao juízo competente a disponibilização do boleto no sítio do Tribunal de Justiça do Estado, utilizando, para tanto, o número da subconta vinculada ao processo;

III - Emitido o boleto, este deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde para as providências de empenho e pagamento;

IV - Após o pagamento da guia, esta deverá ser imediatamente enviada à Procuradoria-Geral do Município para comunicação ao juízo.

§ 1º Nas hipóteses em que a decisão judicial não indique o número da subconta, a Procuradoria-Geral do Município deverá adotar as providências necessárias para a obtenção dessa informação, a fim de viabilizar o cumprimento deste Decreto.

§ 2º Caberá a Procuradoria-Geral do Município, sempre que entender necessário, solicitar em juízo a comprovação da correta utilização dos valores depositados em conta judicial.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 6º Fica revogado o Decreto Municipal nº 2.846 de 12 de setembro de 2022.

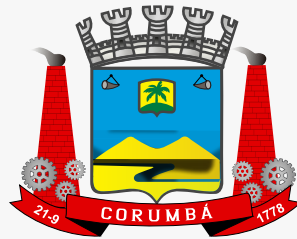
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeito de Corumbá

<http://do.corumba.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
 CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

DIOCORUMBÁ



PREFEITURA MUNICIPAL
 DE CORUMBÁ



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3.561, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

**1º PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DE CORUMBÁ – MS – 2025 – 2034**

1. Apresentação

O Município de Corumbá está situado no Estado do Mato Grosso do Sul, na região Centro Oeste, sendo uma das cidades fronteiriças mais importantes do Brasil.

Em virtude da sua grande extensão territorial, tanto área seca, quanto área fluvial, e por se tratar de região turística, tem uma alta circulação transfronteiriça de pessoas, mercadorias, drogas, armas, contrabando e descaminho, entre outros. São temas de constantes preocupações dos governos e objeto de políticas públicas para a região de fronteira.

A Prefeitura de Corumbá destacou a segurança pública e a defesa social como temas prioritários de sua gestão. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social atua na elaboração de uma estratégia integrada que fortaleça as ações de segurança e contribua de forma efetiva para tornar a cidade mais segura.

A atuação eficiente da Guarda Civil Municipal, da Superintendência de Proteção e Defesa Civil aliada à adoção de uma cultura voltada para a paz e evolução social, vem consolidando as ações preventivas executadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

No entanto, é necessário, proporcionar maior interação entre os serviços públicos, visando à articulação das ações de segurança pública e defesa social com os demais entes federados (União, Estado e Município), com foco na cooperação e trabalho em conjunto, respeitando as atribuições legais e autonomia de cada ente.

Temos em nosso Município atuando diariamente na segurança pública a Agência Municipal de Trânsito e Transporte – AGETRAT, a Guarda Civil Municipal, a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal.

A AGETRAT atua no âmbito de suas competências nas áreas de trânsito e transporte no Município, bem como demais atribuições conforme legislação vigente.

A atuação da Guarda Civil Municipal de Corumbá baseia-se em princípios fundamentais previstos na Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014. Entre eles, destacam-se a proteção dos direitos humanos, o exercício da cidadania e das liberdades públicas, a preservação da vida, a redução do sofrimento e das perdas, o patrulhamento preventivo, o compromisso com o desenvolvimento social da comunidade e o uso progressivo da força.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO**

A Polícia Militar é o órgão encarregado das missões de preservação da ordem pública e o policiamento ostensivo em todo o Estado de Mato Grosso do Sul.

A Polícia Civil age na defesa da sociedade e preservação da ordem pública, promovendo e participando de medidas de proteção à sociedade e ao indivíduo, exercendo a apuração das infrações penais e a identificação de sua autoria.

O Corpo de Bombeiros Militar executa sua missão através de intervenções operacionais de salvamento em acidentes ou em situações de risco, combate a incêndios e orientações à comunidade acerca dos perigos de incêndio, além da prestação de auxílios a comunidade e do atendimento pré-hospitalar. Atua de forma pró ativa realizando vistorias técnicas exigidas em lei.

A Polícia Federal tem por finalidade enfrentar a criminalidade mediante o exercício, com exclusividade, das funções de Polícia Judiciária da União, por meio da investigação criminal e dos controles regulatórios e fiscalizatórios na esfera de suas atribuições, em consonância com os princípios constitucionais e em benefício da sociedade.

A Polícia Rodoviária Federal tem sob sua responsabilidade a segurança viária e a prevenção e repressão qualificada ao crime em mais de 75 mil quilômetros de rodovias e estradas federais em todos os estados brasileiros e nas áreas de interesse da União.

As Forças Armadas também estão presentes na região fronteira por meio da Aeronáutica, Exército e Marinha, atuando diariamente dentro de suas respectivas competências na defesa da Pátria e na garantia dos Poderes constitucionais, da ordem e da lei.

A participação social é um pressuposto para o pleno desenvolvimento das ações constantes neste plano, sendo imprescindível buscar o envolvimento da comunidade da sociedade civil organizada. Neste contexto foram criados os Conselhos Municipais Antidrogas e Segurança Pública e Defesa Social, que contam com a participação de órgãos públicos, privados e de representação da sociedade.

2. Dados Históricos e Socioeconômicos

O Município de Corumbá está situado na região do Pantanal do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede localizada a 425 km da capital. Seus limites são: ao norte com os municípios de Poconé (MT) e Barão de Melgaço (MT), ao sul com os municípios de Porto Murtinho, Miranda e Aquidauana, a leste com os municípios de Sonora, Coxim, Rio Verde de MT e Aquidauana e a oeste a fronteira com a Bolívia. Com o nome de origem tupi-guarani Curupah – que significa “lugar distante” – e, depois de ter outras denominações ao longo de sua história, Corumbá é conhecida como Cidade Branca, devido à cor clara de seu solo, rico em calcário.

A ocupação da região teve início ainda no século XVI quando, com a expectativa de encontrar ouro, a área do atual município foi explorada pelos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ GABINETE DO PREFEITO

portugueses, que começaram a chegar em 1524. Fundado em 1778 para impedir os avanços dos espanhóis pela fronteira brasileira em busca do mineral precioso, o Arraial de Nossa Senhora da Conceição de Albuquerque – primeira denominação do vilarejo – transformou-se no principal entreposto comercial da região. Quando a passagem de barcos brasileiros e paraguaios pelo Rio Paraguai foi liberada, e devido à importância comercial que passou a ter, a localidade foi elevada a distrito em 1838 e, em 1850, a município. Durante a Guerra do Paraguai (1864 a 1870), a Freguesia de Santa Cruz de Corumbá – nome que recebeu na emancipação – foi palco de uma das principais batalhas do conflito, sendo ocupada e destruída por tropas de Solano Lopez em 1865.

A partir de 1870, ao ser retomada pelo tenente-coronel Antônio Maria Coelho, a cidade começou a ser reconstruída, na mesma época, imigrantes europeus e de outros países sul-americanos chegaram, impulsionando o desenvolvimento local, e como resultado, Corumbá foi o terceiro maior porto da América Latina até 1930. Até a década de 1950, os rios Paraguai, Paraná e Prata eram os únicos meios de integração da região. Por isso, a cidade vivia sob a influência dos países da Bacia do Prata, dos quais herdou grande parte dos seus costumes, hábitos e linguagem. Isso ocorreu naturalmente devido à sua localização fronteiriça e ao isolamento físico que sofria na época.

A chegada da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil no início do século XX, porém, deslocou o eixo comercial do sul do Estado – então Mato Grosso – para Campo Grande; os grandes comerciantes locais mudaram-se para outras cidades e Corumbá passou a priorizar comercialmente a exploração mineral e as atividades rurais, como a agropecuária. A cidade iniciou atividades industriais na década de 1940, com a exploração das reservas de calcário – excelente para a indústria do cimento – e de outros minérios. No fim dos anos 1970, o turismo passou a ser explorado, revelando nova infraestrutura e viabilizando a restauração das construções históricas, com o Pantanal ocupando 60% de seu território, Corumbá passou a ser chamada de Capital do Pantanal, constituindo-se no principal portal para o santuário ecológico.

O município por sua beleza e localidade é considerado um dos pontos turísticos mais visitados do Brasil, e que ao decorrer do ano tem grandes festas culturais que atraem milhares de pessoas, tais como o Carnaval, o Banho de São João e o Festival América do Sul.

3. Contextos transfronteiriços

Conforme quadro abaixo com dados obtidos pelo Anuário das Migrações Internacionais Corumbá/MS 2022, observamos que, no ano de 2022, existiam 28 nacionalidades domiciliadas no Município, com diferentes culturas, crenças, contextos socioeconômicos que impactam diariamente o convívio na cidade.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO**



De acordo com os quadros abaixo com dados obtidos pelo artigo Crise e Normalidade Nos Fluxos Migratórios em Corumbá, MS (2018-2022), no período de 2018 a 2022 a movimentação no Posto Esdras somou 288.993 mil pessoas, segundo dados da Polícia Federal de Corumbá.

Tabela 1: Registro de entrada total de imigrantes pela fronteira (2018-2022)

NACIONALIDADE	ATENDIMENTOS	PERCENTUAL
Bolívia	188.377	65,18
Brasil	72.733	25,17
Peru	7.495	2,59
Paraguai	4.310	1,49
Colômbia	1.980	0,69
México	1.720	0,60
Argentina	1.561	0,54
Venezuela	1.472	0,51
Haiti	1.259	0,44
Chile	1.110	0,38
Outros	6.976	2,41
TOTAL	288.993	100,00

Fonte: Elaborado por Jackeline Guerrero, com dados do Ponto de Migração Terrestre em Corumbá (PMTTC), PF.



Fonte: Arquivo de Jackeline Guerrero. Agosto de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

Temos um fluxo anual em torno de 57.798 (cinquenta e sete mil setecentos e noventa e oito) pessoas, somado ao quantitativo de habitantes do Município que atualmente está em 99.107 (noventa e nove mil cento e sete) habitantes conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, chegamos à marca de 156.905 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e cinco) pessoas que transitam, utilizam e que são alcançadas por alguma política pública, mas, principalmente a segurança pública e a saúde. Somente no último semestre de 2024 conforme dados obtidos pela Polícia Federal, tivemos de entrada no Brasil por volta de 38.632 pessoas conforme Quadro abaixo:

PAÍS	QUANTIDADE
Bolívia	26.732
Brasil	8.056
Peru	796
Paraguai	632
Venezuela	610
Colômbia	322
México	231
Argentina	224
Espanha	133
França	127
Outros	769
Total	38.632

O intenso fluxo de pessoas e de veículos na fronteira é de fato desafiador, e carece de atenção redobrada dos órgãos públicos em todas as esferas e segmentos. Conforme dados obtidos pelo jornal Correio do Estado de 12 de fevereiro de 2025, referente a Rota Bioceânica, ao qual Corumbá faz parte, temos um fluxo diário por volta de 6 (seis) mil veículos de pequeno e médio porte e em torno de 400 carretas atravessando a fronteira Brasil - Bolívia, girando entre 100 mil veículos mensais, o que afeta diretamente a mobilidade urbana do Município.

O Município de Corumbá também atende por meio de diversas políticas públicas ou privadas os ladarenses, que moram na cidade de Ladário, município limítrofe. São cerca de 21.522 habitantes, que fazem compras, passeiam, utilizam os espaços públicos, transitam e conseqüentemente aumentam as demandas públicas na cidade, principalmente nas áreas da saúde e segurança pública.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO**

4. Causas e Dinâmicas da Violência

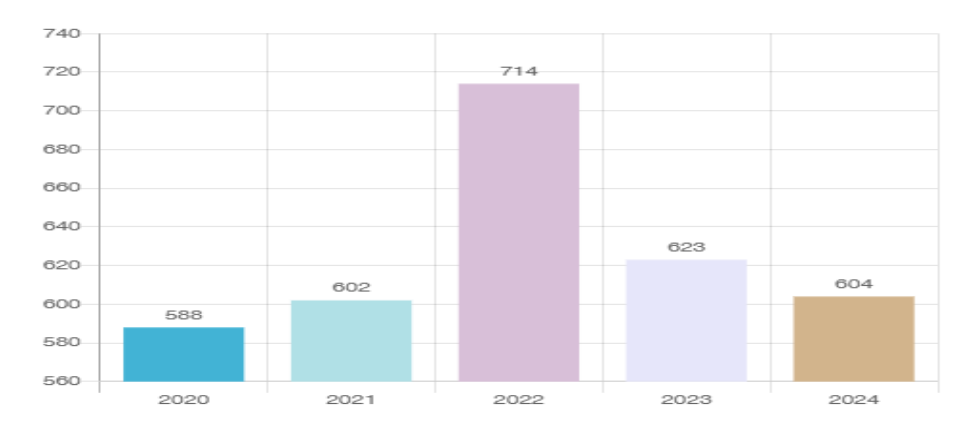
O avanço da violência não só no município de Corumbá, mas em toda a fronteira de Mato Grosso do Sul deve-se, em grande parte, às atividades ilícitas vinculadas à formação da conexão fronteira Brasil-Paraguai-Bolívia. Nesse contexto, em face de sua extensa linha de fronteira internacional, o estado de Mato Grosso do Sul desempenha um papel importante no elo das dinâmicas fronteiriças que aprimoram essa conexão.

A faixa de fronteira internacional, em seu papel dentro do território nacional, apresenta um grau de vulnerabilidade superior ao das demais regiões do país. O espaço fronteiro é palco de confrontos de realidades diferentes que dinamizam as dinâmicas transfronteiriças. Além da possibilidade dos contatos e do aprimoramento da integração entre os países, a linha de fronteira aprimora as dinâmicas ilícitas que atribuem uma carga maior de vulnerabilidade do ponto de vista da segurança.

A fronteira internacional sempre foi considerada uma região vulnerável, já nas primeiras décadas do século XX, Turner (1920) retratou a fronteira como o lugar da barbárie. Na contemporaneidade, a concepção do autor possui contornos próprios, dadas as dinâmicas ilícitas transfronteiriças atuais: o contrabando, o tráfico de drogas e de armas de fogo e munições, sendo que a repercussão desses fluxos nos centros urbanos tem ocasionado a violência como um novo fenômeno social.

Segue abaixo, conforme as informações obtidas, pelo site da SEJUSP (Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública) algumas estatísticas de crimes cometidos no estado de Mato Grosso do Sul entre os anos de 2020 e 2024.

TENTATIVA DE HOMICÍDIO

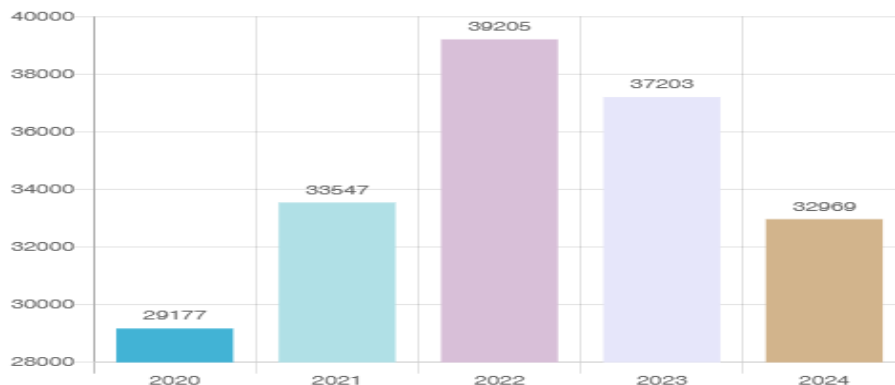


Fonte: <http://estatistica.sigo.ms.gov.br/>



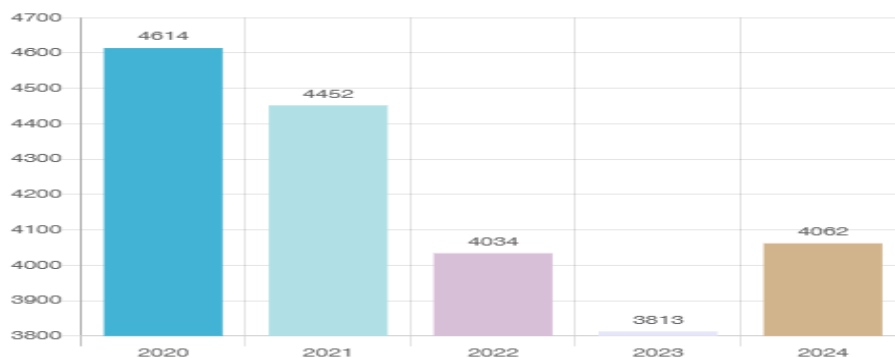
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO**

FURTO



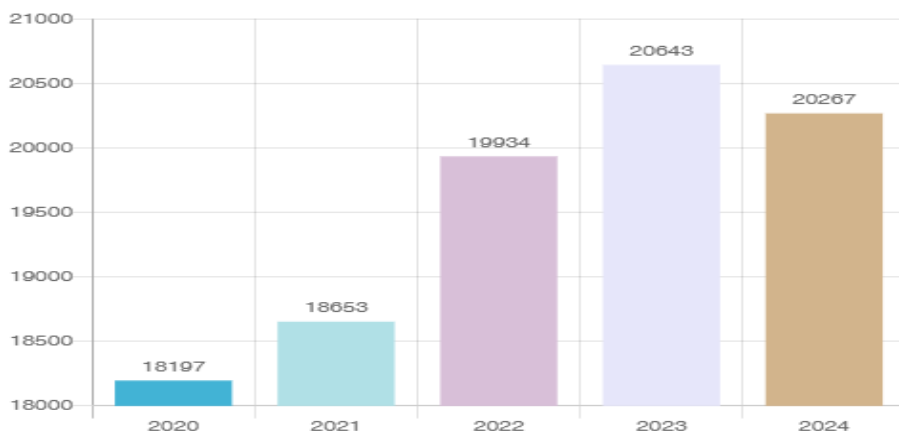
Fonte: <http://estatistica.sigo.ms.gov.br/>

TRÁFICO DE DROGAS



Fonte: <http://estatistica.sigo.ms.gov.br/>

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA



Fonte: <http://estatistica.sigo.ms.gov.br/>



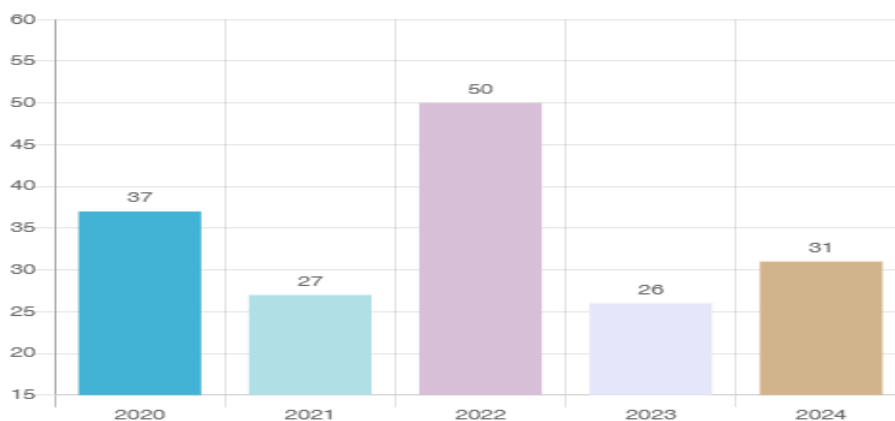
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ GABINETE DO PREFEITO

Os índices de ocorrências relacionadas às drogas e a violência no estado são grandes. As forças de segurança buscam diuturnamente mecanismos para coibir tais práticas, mas os criminosos se adaptam rapidamente e por vezes conseguem burlar a fiscalização e o policiamento.

Medidas são tomadas pelos órgãos responsáveis, mas a grande extensão do território, aliada a localização fronteiriça, falta de estrutura e de efetivo, por vezes, reduzido, dificultam as atividades de policiamento e fiscalização.

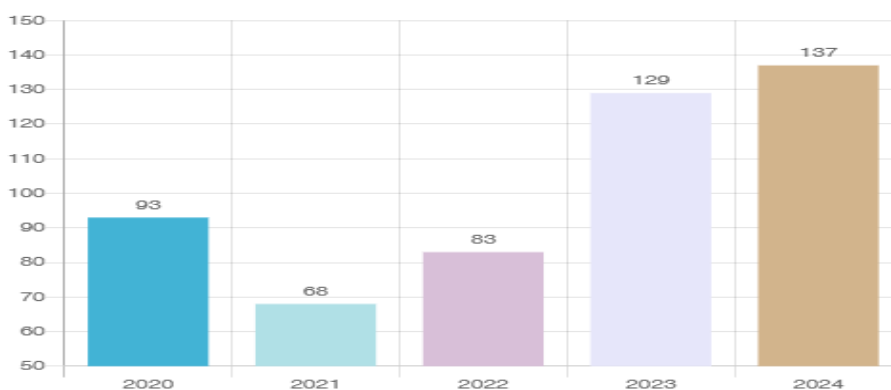
Segue abaixo, conforme as informações obtidas pelo site da SEJUSP (Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública) dados estatísticos dos mesmos crimes ocorridos no Município de Corumbá entre os anos de 2020 e 2024.

TENTATIVA DE HOMICÍDIO



Fonte: <http://estatistica.sigo.ms.gov.br/>

TRÁFICO DE DROGAS

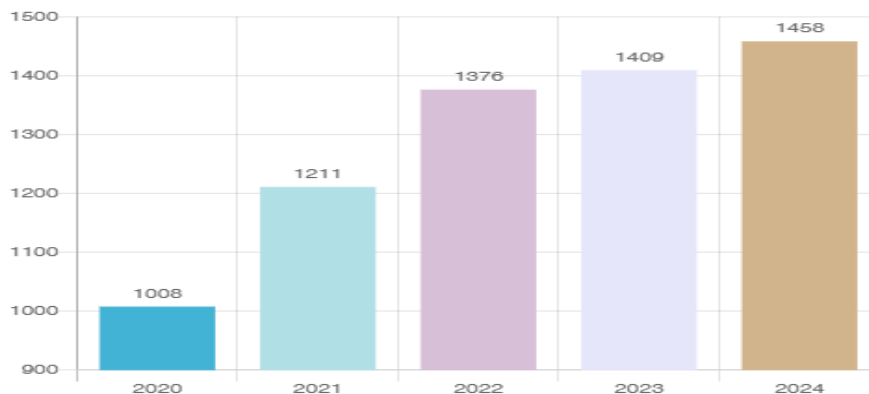


Fonte: <http://estatistica.sigo.ms.gov.br/>



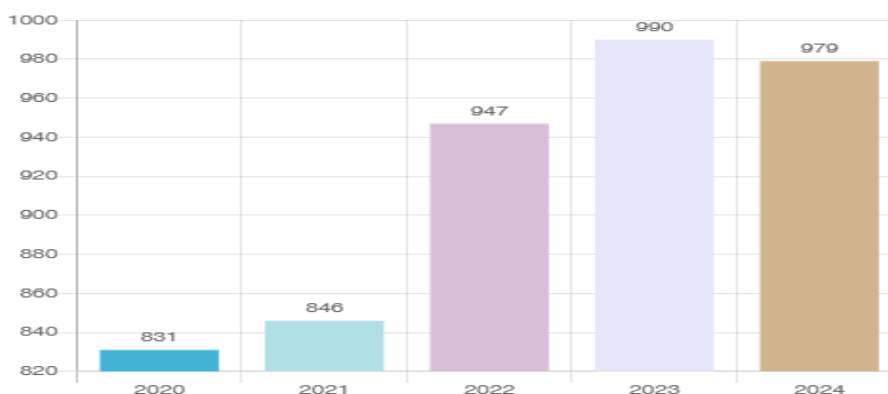
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO**

FURTO



Fonte: <http://estatistica.sigo.ms.gov.br/>

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA



Fonte: <http://estatistica.sigo.ms.gov.br/>

Podemos notar índices significativamente altos de alguns crimes cometidos em Corumbá, como por exemplo, a violência doméstica, tentativa de homicídio, tráfico de drogas e furtos.

O Município vem adotando várias medidas no enfrentamento da criminalidade e da violência, dentre elas, destaca-se a implantação da Patrulha Maria da Penha – PMP da Guarda Civil Municipal, que vem junto aos demais integrantes da Rede de Proteção a Mulher contribuindo nos atendimentos as mulheres vítimas de violência doméstica que tenham medida protetiva de urgência.

O atendimento realizado pela Patrulha tem sido primordial, pois além de prevenir possíveis agressões, realizar os atendimentos e acompanhamentos às vítimas, está gerando nas mesmas, coragem para denunciar os agressores, e isso demonstra a eficiência da Rede de Proteção a Mulher e as atividades executadas pela PMP.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO**

A ocorrência de crimes está inteiramente ligada às drogas, sejam lícitas ou ilícitas, por meio do uso, abuso ou venda.

Particularmente, o tráfico de entorpecentes tem um componente espacial importante, pois sua repercussão não é mais restrita a um país ou a uma cidade, atualmente configura-se em um problema globalizado. Esses aspectos já apontam que é primordial a atenção do Estado nesse tema, sobretudo na formulação e no estabelecimento de políticas públicas voltadas para as especificidades das fronteiras.

Espera-se que as ações propostas promovam a geração de oportunidades de emprego em ambos os lados da fronteira, priorizando os jovens, que constituem o grupo mais suscetível à atuação das redes criminosas transnacionais.

5. Metodologia

Considerando a relevância da implementação de um Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, a Administração Pública Municipal elaborou o 1º Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, com o propósito de atender às demandas da população e cumprir as diretrizes do governo federal voltadas à captação de recursos.

A premissa básica ao tratar dos adolescentes e jovens no I Plano de Segurança é que o Município compreende esse grupo como sujeito de direitos em pleno potencial de desenvolvimento individual, social e produtivo. O que o Município busca, é justamente, compreender em que medida se dá o envolvimento desse grupo com a situação de risco e mesmo de violência, para poder desenvolver medidas de prevenção, que possam justamente contribuir para que seu potencial possa ser exercido em plenitude. Na perspectiva do I Plano de Segurança de Segurança Pública e Defesa Social, o jovem não é o problema, é solução.

Outra premissa importante refere-se à ocupação do espaço público. Se a população não ocupa as ruas, praças, parques e outros equipamentos públicos da cidade, é possível que fiquem abandonados, deteriorados ou até mesmo que sejam ocupados de forma violenta, tornando-se locais inseguros. Portanto, a ocupação democrática do espaço público, de forma regulada, com respeito à legalidade e aos direitos de todas as pessoas é uma premissa que orienta o I Plano de Segurança.

A participação e o diálogo constante com a comunidade são elementos essenciais no 1º Plano Municipal de Segurança e Defesa Social de Corumbá. O olhar da população ajuda a qualificar as demandas e as propostas, além de possibilitar o controle social efetivo sobre a política pública.

Por fim, a integração entre os entes municipal, estadual e federal, assim como entre as áreas de educação, assistência social, saúde, habitação, esporte, lazer e cultura, configura condição indispensável para a efetiva implementação do Plano.

6. Objetivo Geral

Aperfeiçoar o sistema de segurança pública municipal, por meio de ações estratégicas que integrem políticas de segurança, políticas sociais e ações



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO**

comunitárias, de forma a reprimir e reduzir a violência, criminalidade e impunidade, aumentando a segurança e a tranquilidade do cidadão corumbaense.

7. Objetivos Específicos

- Redução de 5% ao ano dos índices criminais no Município, principalmente os crimes contra a vida e ao patrimônio;
- Aumento na segurança dos cidadãos;
- Melhorar a relação entre os Órgãos de Segurança Pública e a Comunidade;
- Dotar a Guarda Civil Municipal de estrutura suficiente para atendimento integral do Plano;
- Implementar políticas públicas para melhorar a eficiência do atendimento aos munícipes;

8. Acompanhamento e Mensuração

Após a implementação deste Plano, uma Comissão de acompanhamento será nomeada pelo Município com a intenção de acompanhar o cumprimento das ações e resultados anualmente, bem como verificar a necessidade de alteração no plano vigente.

A Comissão fará o devido acompanhamento por meio de dados e estatísticas oriundos de sistemas informatizados disponíveis, como por exemplo, o Sinesp Cad e Infoseg, bem como, outras ferramentas disponíveis que venham a colaborar com a eficácia do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Corumbá - MS.

9. Ações Estratégicas

As ações estratégicas elencadas abaixo foram construídas e organizadas observando as especificidades locais em prol da evolução social da comunidade, da preservação da vida, redução do sofrimento, a proteção dos direitos humanos fundamentais e a paz social que se busca para o município de Corumbá.

O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Corumbá, como instrumento de planejamento articulado, visa fomentar a participação social na consolidação de uma cultura de paz e na prevenção da violência, estruturando suas ações e metas em seis eixos estratégicos.

Eixo 01: Prevenção e Controle de Delitos

Esse eixo visa a prevenção de delitos e da violência por meio de desenvolvimento inclusivo, instituição de segurança pública e justiça eficazes, além de medidas para estimular a convivência segura e cidadã. Os crimes contra o patrimônio e a vida, particularmente os furtos, tráfico de drogas, violência doméstica e tentativa de homicídio configuram um dos principais problemas de insegurança em Corumbá, conforme dados estatísticos já apresentados.

Ações

Fortalecer as políticas públicas voltadas aos jovens e adolescentes nas áreas de lazer, esporte e de capacitação profissional;
--



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Realizar força tarefa/operação entre todos os órgãos de segurança pública para esclarecer os casos mais graves de crimes contra o patrimônio e a vida;
Fiscalizar e mapear dentro das competências cabíveis a cada órgão, os receptores de produtos de crime;
Ampliação, Reestruturação e Integração do Centro de Controle e Comando - CCOM da GCM com os demais órgãos da segurança pública;
Monitoramento nos prédios públicos para melhor otimização dos serviços operacionais da Guarda Civil Municipal;
Modernização e Aparelhamento da Guarda Civil Municipal;
Efetivação da Ronda Escolar na Guarda Civil Municipal;
Implantação do Núcleo de fiscalização de trânsito – NTRAN na Guarda Civil Municipal;
Implantar o Núcleo de fiscalização ambiental na Guarda Civil Municipal;
Fornecer dicas de segurança para a população;
Realização de eventos (educação e fiscalização) ambientais;
Fortalecimento das ações empregadas da Ronda Ostensiva Municipal – ROMU;
Palestras sobre temas importantes, tais como trânsito, violência doméstica e meio ambiente;
Reativar o Canil da Guarda Civil Municipal de Corumbá;
Implantar e efetivar ações de inteligência integrada das forças de segurança pública federal, estadual e municipal em conformidade com o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP;
Fortalecer as ações de prevenção a crimes transfronteiriços.

Eixo 02 – Fortalecimento da Relação Força de Segurança Pública e Defesa Social, Comunidade e Justiça.

Nesse eixo, destaca-se a importância da integração dos sistemas de justiça, segurança pública e defesa social com a comunidade.

A falta de efetivo e de presença policial nas ruas, bem como a ausência ou demora na investigação dos crimes, constituem reivindicações constantes da população. Para que o policiamento seja efetivo e eficiente, mais do que aumentar o número de agentes, é necessário investir em planejamento, integração, monitoramento e avaliação de resultados.

Ações

Articular com os demais níveis de governo ações que possibilitem o aumento do efetivo policial (PM, PF, PRF, PC e GCM) no Município, garantindo o contingente mínimo para atuação adequada;
Focar na formação continuada dos agentes de segurança pública municipal;
Buscar melhores estruturas e equipamentos para utilização dos agentes;
Implantar ações educativas junto à comunidade;
Estudo sobre a viabilidade da reimplantação da Patrulha Comunitária da GCM;
Implantar ações para otimizar as Rondas Setorizadas na GCM;
Divulgar os canais de denúncias (ouvidoria, corregedoria e outros);



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Promover momentos de lazer e interação entre os órgãos de segurança pública e defesa social, comunidade e justiça.

Eixo 03 – Aprimorar a Gestão e Manutenção dos Espaços Públicos.

Estimular a participação da comunidade e o uso dos espaços públicos é essencial para fortalecer a organização social e o sentimento de pertencimento ao município.

A forma como os espaços públicos são utilizados e mantidos têm forte relação com o medo e a sensação de insegurança. A ocupação de praças, terrenos e quadras por usuários de drogas, por exemplo, gera apreensão entre os moradores, que acabam se afastando desses locais. A precariedade da limpeza urbana, a falta de poda de árvores e a iluminação deficiente, em diversos pontos, também contribuem para a percepção de insegurança.

Para diminuir os índices da violência e aumentar a sensação de segurança, é fundamental ter espaços públicos limpos e bem cuidados, de forma que a própria comunidade se sinta corresponsável pelo espaço, contribua para sua manutenção e passe a se sentir mais segura para ocupá-la.

Ações

Manutenção e conservação das praças e parques da cidade, mantendo iluminados e com árvores podadas;
Fomentar parceria com a comunidade para melhor apropriação dos espaços públicos por parte dos munícipes;
Atividades educativas com os munícipes sobre saúde mental e população de rua;
Visitas técnicas junto com a população aos bens culturais;
Aproximação dos usuários do Centro de Referência em Assistência Social (CREAS) aos espaços da cidade através de atividades externas;
Implantação de bases comunitárias de segurança nos locais públicos para suporte aos Órgãos de Segurança do Município;
Inserir a Segurança Pública e Defesa Social na elaboração dos projetos de construção de espaços públicos, para auxiliar nas questões inerentes a proteção e prevenção de danos ao patrimônio e demais atividades em segurança pública, como por exemplo, a instalação de câmeras de videomonitoramento e alarmes.

Eixo 04 – Prevenção e Proteção da Violência Contra a Mulher

Essa categoria abrange as políticas públicas voltadas à proteção das mulheres contra todas as formas de violência. Sua efetividade depende de uma articulação interinstitucional entre as áreas de saúde, educação, assistência social, segurança pública e comunidade, de modo a assegurar o correto encaminhamento e acompanhamento dos casos. O Município já executa ações consistentes nesse



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO**

campo, com mecanismos de atendimento, acolhimento e encaminhamento das vítimas de violência doméstica.

Ações

Aprimoramento dos atendimentos realizados a serem seguidos por todos os membros da Rede que atende casos de violência doméstica;
Realizar estudo de viabilidade para implantação do Botão do Pânico - dispositivo de Segurança Preventivo ou dispositivo similar;
Implantar oferta do serviço de Mediação de Conflitos especializados para casais;
Realização de palestras educativas internas sobre o tema violência doméstica;
Sensibilizar e Qualificar os profissionais da Rede de Proteção a Mulher;
Fortalecer a articulação intersetorial da Rede de Proteção a Mulher;
Buscar junto ao governo estadual a ampliação do horário de funcionamento da Delegacia de Atendimento à Mulher – DAM;
Fortalecer e Ampliar as atividades da Patrulha Maria da Penha da Guarda Civil Municipal;
Buscar o aperfeiçoamento no atendimento às Vítimas de Violência e Discriminação;
Ampliar as atividades sobre Direitos Humanos e Diversidade;
Promover palestras nas escolas e comunidade sobre o tema.

Eixo 05 – Prevenir a violência nas Escolas e Reduzir os Fatores de Risco

De forma geral, o problema aponta para a indisciplina, uso de drogas no interior e entorno das escolas, brigas entre alunos e entre professores e alunos, roubos, e falta de iluminação nas proximidades. Mesmo que a violência não esteja presente dentro das escolas, ela está presente em seu entorno, local propício pela alta concentração e passagem de crianças, adolescentes e jovens.

Nessa perspectiva, a prevenção e o enfrentamento dos fatores de risco devem ser utilizados de forma integrada. Esses fatores podem ser de natureza cultural, individual ou coletiva, desenvolvendo-se em ambientes escolares, domésticos ou em outros contextos que exponham as pessoas a situações de vulnerabilidade, aumentando o risco de vitimização ou de se tornarem agentes da violência.

Ações

Ampliar os programas de aproximação entre a escola e a comunidade, a partir da promoção de atividades nas escolas aos finais de semana, tornando a escola também um espaço de lazer que seja referência para a comunidade;
Aplicar formação continuada para os profissionais da educação pra lidarem com as situações de conflitos nas escolas;
Implantar a mediação de conflitos nas escolas;
Implantar a Semana da Juventude nas escolas;
Fortalecer as atividades de Ronda Escolar da Guarda Civil Municipal ;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Fortalecer o modelo de Gestão Democrática nas escolas municipais, por meio dos Conselhos de Escolas, dos Grêmios Estudantis entre outros;
Implementação do processo de Classificação de Risco das Famílias nos territórios de Saúde;
Realizar ou ampliar o Festival da Diversidade Musical e Teatral com Adolescentes e Jovens;
Promover atividades educacionais nas escolas e comunidade sobre a temática;
Fortalecer e Ampliar as atividades do PROERD;
Fortalecer e Ampliar as atividades do Programa PAE e MAE da Educação;
Reativar o Canil da Guarda Civil Municipal para atividades de preventivas junto à comunidade escolar.

Eixo 06 – Redução da oferta de álcool e outras drogas, no âmbito do 1º Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

O consumo de bebidas alcoólicas e outras drogas em excesso torna-se um problema de saúde, com impactos para a segurança pública. Quando se trata do público adolescente e jovem que usa álcool em excesso e sem supervisão, há sérios riscos de desenvolver dependência. Além disso, os acidentes de trânsito e a violência associada a episódios de embriaguez são outras graves consequências.

Além da questão do uso abusivo de álcool e outras drogas, a falta de alternativas de lazer foi outro problema identificado. O acesso à diversão saudável é fundamental, nesse sentido, é preciso desenvolver estratégias que interessem efetivamente aos jovens e adolescentes, investir em opções de esportes, cultura e lazer de forma dinâmica e participativa.

Ações

Intensificar Operação Integrada de Fiscalização e Policiamento;
Criar Programa incentivando os donos de bares e outros estabelecimentos a não vender bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;
Mapear e combater os principais pontos de tráfico de drogas na cidade;
Articular ações de combate ao tráfico organizado;
Sensibilizar as escolas e formar profissionais para trabalhar com adolescentes que cumprem medida socioeducativa;
Desenvolver estratégias para envolver as famílias nas atividades de acompanhamento dos adolescentes em medida socioeducativa;
Oferecer bolsas e, ou cursos profissionalizantes que atendam aos interesses dos adolescentes em medida socioeducativa;
Desenvolver e implementar o “Adolescente Aprendiz” para adolescentes cumprindo medida socioeducativa;
Promover atividades educativas nas escolas e comunidade sobre o tema;
Ampliar e Fortalecer as atividades do PROERD.

10. Recursos e Orçamento para Aplicação do Plano



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO**

A Administração Pública Municipal planeja a aplicação efetiva do Plano Municipal de Segurança Pública, por meio de recursos próprios e da captação de recursos (acordo de cooperação, convênios, termos de ajustamento de condutas, entre outros), junto ao governo federal, estadual, e demais instituições públicas e privadas para a eficácia das ações propostas.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FERNANDO JORGE CASTRO DE LUCENA
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

BOLETIM DE PESSOAL**PORTARIA "P" Nº 846, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 1960/2025/SGRH;

CONSIDERANDO o Ato nº 104/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a cedência da servidora **MARIA BETANIA SANTOS PROVENZANO**, mat. 6130, Profissional de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Corumbá cedida para a Câmara Municipal de Corumbá, por força do Convênio de Cooperação Mútua nº 03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de novembro de 2025.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE LICITAÇÃO**Aviso de Licitação**

CÓDIGO E-SFINGE: "5441C9619BD92A81CF6174A88BD7F0DC229275B0"
O Município de Corumbá - MS, torna público que a Secretaria Municipal de Saúde, por Meio Da Secretaria Executiva de Licitação e Contratações, sediada Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, Corumbá, MS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.171/2024, Decreto Municipal nº 3.290/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como as demais especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 38/2025 - Processo nº 23364/2025.

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais de consumo para procedimentos médico-hospitalares (cânula, sonda, cateter e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento das propostas: Do dia 10/12/2025 às 08:00h a 22/12/2025 às 09:29h. Abertura das Propostas: às 09h30 do dia 22 de dezembro de 2025 (horário de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Secretaria Executiva de Licitação e Contratações, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumbá.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bl.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacao.corumbá@corumbá.ms.gov.br Corumbá / MS, 01 de dezembro de 2025.

Énio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Executivo de Licitação e Contratações

Portaria "P" Nº 601, de 20 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025 - PROCESSO Nº 38.780/2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES, COMUNICA a realização da Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 24/2025.

Com objetivo de realizar procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço, para futura e eventual aquisição de Alimentação Preparada, para atender as demandas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá/MS.

O ÓRGÃO INTERESSADO poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, e 03 (três) dias úteis para inclusão de itens conforme art. 86 da Lei nº 14.133/21.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **18/12/2025** suas intenções, **fisicamente e no e-mail:** irp.pmc@corumbá.ms.gov.br, com os seguintes documentos:

- Solicitação de Demanda;
- Justificativa da sua necessidade;
- Memória de Cálculo;
- Requisição.

Corumbá/MS, 08 de Dezembro de 2025.

Enio Gonçalves Vasconcelos - Secretário Executivo de Licitações e Contratações

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 827/2025.

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E

ADMINISTRAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono de permanência ao servidor **PAULO CESAR DE SOUZA KADOWAKI**, matrícula 646 -1, Condutor de Veículo Oficial II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 38501, de 01.12.2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Corumbá, MS, 03 de Dezembro de 2025.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 843, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 828 /2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR DANILO VARGAS JUNIOR OCUPANTE DO CARGO DE ANALISTA JURÍDICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 222/2018 DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO (SEPRAD), do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 843, de 27 de Novembro de 2025, **Resolve:**

CONCEDER:

Progressão Horizontal na Carreira de Analista Jurídico Municipal, conforme documentação acostada nos autos do processo: 38188/2025 e atendimento aos requisitos previstos nos Artigos 16, 17 e 18 da Lei Complementar 222/2018, para ascensão a categoria superior na carreira, conforme abaixo:

- **DANILO VARGAS JUNIOR**, Matrícula: 4164-1, Analista Jurídico Municipal -Tabela K, 2ª Categoria "D", para Analista Jurídico Municipal - Tabela K, 1ª Categoria "D";

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, MS, 02 de Dezembro de 2025.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO RECEITA E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 843 DE 27/11/2025.

RESOLUÇÃO SEPRAD/SGRH Nº 829/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 294/2022 DE 1º DE ABRIL DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO (SEPRAD), do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 843, de 27 de Novembro de 2025, **Resolve:**

CONCEDER:

Progressão Horizontal na Carreira de Engenharia e Arquitetura Municipal, conforme documentação acostada nos autos do Processo Administrativo: 36052/2025, bem como demonstração de atendimento aos requisitos previstos no Artigo 3º § 2º, Inciso II alínea "C" a Lei Complementar 294/2022, conforme abaixo:

- **RICELLY ALINE CAMARGO DE SOUSA**, Matrícula 9996-1, Profissional de Engenharia e Arquitetura - TABELA I - Sênior "C" para Profissional de Engenharia e Arquitetura TABELA I - MASTER - C;

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Corumbá, MS, 02 de Dezembro de 2025.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 843 DE 27/11/2025.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

Decreto Orçamentário nº 302 de 5 de dezembro de 2025

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 6º da Lei 2.973 de 30 de Dezembro de 2024.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 30.326,91 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 42 92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.245.0101.2106.00003.1.90.04.00	10.326,91
	08.245.0101.2106.00003.1.90.94.00	15.000,00
	08.245.0101.2107.00003.1.90.04.00	1.500,00
	08.245.0101.2107.00003.1.90.13.00	1.300,00
	08.245.0101.2107.00003.1.90.94.00	2.100,00
	08.245.0101.2107.00003.3.90.46.00	100,00
02 42 10	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
	08.244.0101.2666.00003.3.90.39.00	-15.000,00
02 42 92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.122.0101.2103.00003.1.90.11.00	-6.970,00
	08.122.0101.2103.00003.1.90.96.00	-600,00
	08.122.0101.2103.00003.3.50.43.00	-500,00
	08.122.0101.2103.00003.3.90.32.00	-150,00
	08.122.0101.2103.00003.3.90.35.00	-500,00
	08.122.0101.2103.00003.3.90.36.00	-500,00
	08.122.0101.2103.00003.3.90.48.00	-500,00
	08.122.0101.2103.00003.3.90.92.00	-606,91



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

Decreto Orçamentário nº 302 de 5 de dezembro de 2025

Página 2

02 42 92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.122.0101.2109.00003.3.90.30.00	-1.300,00
	08.245.0101.2107.00003.3.50.43.00	-500,00
	08.245.0101.2107.00003.3.90.30.00	-500,00
	08.245.0101.2107.00003.3.90.32.00	-1.000,00
	08.245.0101.2107.00003.3.90.39.00	-100,00
	08.245.0101.2107.00003.3.90.48.00	-500,00
	08.245.0101.2107.00004.4.90.51.00	-100,00
	08.245.0101.2107.00004.4.90.52.00	-1.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CORUMBÁ, 5 de dezembro de 2025

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS

Decreto Orçamentário nº 303 de 5 de dezembro de 2025

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 1º da Lei 2.976 de 12 de Março de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 100.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 37 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0104.4180.00003.1.90.11.00 100.000,00

02 37 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0104.4180.00003.3.90.35.00 -100.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CORUMBÁ, 5 de dezembro de 2025

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



ESCOLA DE GOVERNO

EDITALNº001/005/2025
Processo n. 31.085/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS. EDITAL Nº 001/005/2025 - PROCESSO Nº 31.085/2025

A COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO, por intermédio da ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ e no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o **Gabarito Preliminar da Prova Teórica Objetiva**, de acordo com as condições e normas a seguir:

1. DO GABARITO PRELIMINAR

1.1 O Gabarito Preliminar da Prova Teórica Objetiva (Segunda Etapa), aplicada no dia 07 de dezembro de 2025, encontra-se no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

2. DOS RECURSOS

2.1 Se o candidato não concordar com o Gabarito Preliminar, poderá apresentar Recurso individual por questão, nos dias 09 e 10 de dezembro de 2025, no formato disponibilizado no Edital de Abertura (Anexo III).

2.2 O Recurso deverá ser entregue na Escola de Governo de Corumbá, localizada na Prefeitura Municipal de Corumbá, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, n. 01, 2º andar, bairro Dom Bosco, das 7h30min às 13 h.

2.3 Não serão aceitos recursos encaminhados por fax, e-mail, ou outro meio não especificado, bem como os que não forem preenchidos nos moldes do Anexo III do Edital de Abertura.

2.4 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

Corumbá, 08 de dezembro de 2025.

ROSANGELA VILLA DA SILVA

Superintendente da Escola de Governo de Corumbá
Port. "P" nº 823 de 06/11/2025

GABRIELA WINKLER DA COSTA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora
Decreto nº 3.547, de 04 de novembro de 2025

ANEXO ÚNICO - GABARITO

PROVA PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO
ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/005/2025 PROCESSO Nº 31.085/2025

GABARITO DA PROVA

QUESTÕES	GABARITO
01	B
02	A
03	C
04	D
05	C
06	D
07	B
08	C
09	A
10	C
11	C
12	C
13	D
14	C
15	B
16	C
17	B
18	C
19	B
20	C
21	A
22	D
23	A
24	D
25	B
26	C
27	A

28	D
29	D
30	A
31	B
32	D
33	C
34	D
35	B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 489 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei n.º 14.333/2021.

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Adriane Ayumi Miazaki - matrícula de n.º 8.727, para exercer a função de Gestora do Empenho Contrato 2371/2025 referente ao Processo n.º 35.026/2025, Ata 16/2025, Processo Administrativo nº 20.025/2024, Pregão Eletrônico 02/2025, cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Designar as servidoras Erika Longuini Sanchez Antônio, matrícula nº 5488 e Solange Anastácio - Matrícula de n.º 6390, para exercerem a função de Fiscais, cabendo-lhes auxiliar a Gestora do Contrato no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a contar de 05 de dezembro de 2025.

Corumbá - MS, 08 de dezembro de 2025.

Assina: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO EMPENHO CONTRATO nº 2050/2025.

Processo de Utilização nº 34.211/2025.

Processo Administrativo nº 20.025/2024. Ata 03/2025.

Modalidade nº 02/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Corumbá/MS e Empresa AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS, CNPJ: 27.789.446/0001-01.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da publicação da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Do valor: O valor da contratação é de R\$ 46.100,00 (Quarenta e seis mil e cem reais).

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá - Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Data do empenho: 30/10/2025.

Assinam: Sra. Tatiana da Silva Santos Mattos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS.

EXTRATO DE ANULAÇÃO DO EMPENHO CONTRATO nº 2056/2025.

Pregão Público Eletrônico nº 02/2025

Processo nº 20.025/2024. Ata 16/2025.

Processo de Utilização nº 35.026/2025.

Anulação de saldo da nota de empenho 2056/2025 e sua reserva nº 2382 no valor de R\$13.750,00 (Treze mil, setecentos e cinquenta reais), em virtude da troca de marca conforme ofício nº 1086/2025/GAB/SMS.

Assina: Sra. Tatiana da Silva Santos Mattos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO EMPENHO CONTRATO nº 2371/2025.

Processo nº 35.026/2025.

Modalidade nº 02/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Corumbá/MS e Empresa FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 40.724.582/0001-73.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados



da data da publicação da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Do valor: O valor da contratação é de R\$ 13.750,00 (Treze mil, setecentos e cinquenta reais).

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá - Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Data do empenho: 05 de dezembro de 2025.

Assinam: Sra. Tatiana da Silva Santos Mattos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

FUNDAÇÃO DA CULTURA

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOCORUMBÁ Nº 3.265 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

EXTRATO DE CONTRATO

CRENCIAMENTO Nº 02/2025

CONTRATO Nº 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24642/2025 - PROCESSO DE UTILIZAÇÃO Nº 36320/2025.

CONTRATADA: ARTISTA, DUPLA OU BANDA: LOCUTOR JUNIOR SILVA.

REPRESENTANTE: LEONARDO AUGUSTO GALEANO DA SILVA.

OBJETO: Contratação de agentes, grupos ou coletivos culturais para a realização de apresentações artísticas e/ou prestação de serviços em atividades culturais diversas.

VALOR: R\$ 1.256,10 (mil duzentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.49 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica;

24983 - Fundação da Cultura de Corumbá;

13.392.0101.4122.0000 - Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais;

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

13392 - Difusão Cultural.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ASSINAM: Wanessa Pereira Rodrigues - Diretora-Presidente da Fundação da Cultura de Corumbá e Leonardo Augusto Galeano da Silva.

Código e-Sfinge: 932ED5351AA65B5F7D7DD2ACD0A2BCB8C6BC0994

AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 03/2022
Processo de Origem n. 6.208/2022 - Pregão nº 1330/2022 - processo de Utilização nº 34.274/2022

Pelo presente instrumento de 3º Aditivo Contratual, a **AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**, através da pessoa jurídica de direito municipal, inscrita no CNPJ 44.956.037/0001-63, com sede na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 1, Dom Bosco - CEP 79.333-141, em Corumbá/MS, representado neste ato pelo Diretor-Presidente, **Pietro Costa Candia**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.373.581-08, residente e domiciliado na cidade de Corumbá-MS e a empresa **SELBETTI TECNOLOGIA S.A.**, anuem em aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 03/2022, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, conforme documentações, justificativa e Manifestação Jurídica n. 08/2025-AGEDECON os quais se consideram parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: A prorrogação será excepcional, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação prévia da Contratante à Contratada, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os quais serão estabelecidos em relação ao início previsto do recebimento dos serviços do futuro procedimento licitatório, contemplando idêntico objeto.

Cláusula Terceira: Fica resguardado o direito ao reajuste pleiteado pela parte contratada, corporificando-se após os devidos trâmites, através da expedição de apostilamento, nos termos do §8º, inciso II, alínea "d" do art. 65 da Lie Licitatória n. 8.666/93.

Cláusula Quarta: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas, como se aqui estivessem transcritas.

Data da Assinatura: 08/12/2025

Assinam: O Diretor Presidente da Agencia Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e o representante legal da empresa Selbetti Tecnologia S/A

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE CORUMBÁ

PORTARIA Nº 07/2025/AMHARC, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

O Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá - AMHARC, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 2.969, de 20 de dezembro de 2024 e,

Considerando o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária, para Modalidade REURB-S, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária, neste Município.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF por meio do Processo Administrativo, neste Município, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHARC isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação, nas áreas identificadas abaixo:

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA CRF Nº 01/2025					
RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS REURB-S					
BAIRRO: PADRE ERENESTO SASSIDA - CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL TUIUIÚ					
QUADRA	LOTE	REQUERENTE	CPF	CONJUGE	CPF
03	23	Elzemar Marques de Lima	552.884. XXX.XX		
14	15	Hilario Soares de Oliveira	078.631. XXX.XX		
15	02	Bezonete de Oliveira Silva	026.098. XXX.XX		
15	08	Ivanil Torres Dias	200.998. XXX.XX		
16	14	Izanil Marques Alves	408.189. XXX.XX		
15	19	Jeany Carla Simião Terto	044.479. XXX.XX	Stefferson de Oliveira Moreno	042.592. XXX.XX
16	30	Alex Francisco da Luz	009.347. XXX.XX		
29	02	Laurelene Oliveira Pereira	506.745. XXX.XX		
29	14	Rosiane Pereira Fernandes	013.764. XXX.XX	Juliano da Silva	876.744. XXX.XX
29	15	Maria Sabina de Lima	408.546. XXX.XX		
29	25	Diego Sergio Balbuena Magalhães	019.054. XXX.XX		

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eng. Madson Ramão

Diretor-presidente AMHARC

Portaria "P" nº 14, de 01 de janeiro de 2025

